



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

CONTRATO Nº 095/2019

CONTRATO Nº 095/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E A EMPRESA STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Brasil, n. 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., CEP: 78595-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 01.321.850/0001-54, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Itaúba, s/nº, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Apiacás/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1357154-0 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 545.625.389-53, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.203.120/0001-63, estabelecida na Rod. BR 280, nº 7.517, Escolinha, Guaramirim/SC, CEP-89270-000, neste ato representada pela Senhora **INÊS DALMANN**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.095.608-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 891.909.559-00, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 072/2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 042/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL

01.01. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações e na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Pregão Presencial 042/2019, Processo Licitatório 072/2019. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO Pregão Presencial 025/2019, Processo administrativo nº 126/2019, Ata de Registro de Preço 103/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP, registrando os preços da empresa STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

02.01. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MODULAR

Itens:

item	Quant	Un	Descrição	marca	v. unit	v. total
			Playground com 11 (onze) torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo 10 x 10 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 6 plataformas medindo 1,00 x 1,00 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8 cm espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,20 m x 1,20 m; alt 1,30 mt; 1 torre sextavada de 2,00 x 2,00 m c/ cobertura sextavada em fibra de vidro, com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 10 x 10 cm e parede de 20 mm. revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmento cor itaúba; 1 plataforma medindo 1,00 x 1,00 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8 cm espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,20 m x 1,20 m, com altura das plataformas de 0,50 cm; 1 plataforma medindo 1,10 x 1,10 mt, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8 cm espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba sem cobertura altura de 0,50 mt; 1 plataforma medindo 1,00 x 1,00 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8 cm			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

7	1	UND	<p>espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, sem cobertura, com altura das plataformas de 1,20 mt; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,00 mm e 32,00 mm e parede de 2,00 mm. corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado; 1 rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 900 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 2 escorregadores caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1500 mm x 540 mm de largura; 1 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000 x 1000 mm; 2 guarda corpos com altura de 670 mm (necessário mínimo 800 mm) em aço tubular de diâmetro de 25,00 mm com parede de 1,50 mm e hastes de 12,00 mm; 2 escorregadores retos em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2,70 m x 530 mm de largura; 1 tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,50 mt de comprimento. x 0,80 cm de diâmetro; 1 escalada tipo escada em rotomoldado com 6 de graus mais portal de segurança em rotomoldado; 2 escadas em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,20 mm; 1 passarela de cordas reta comprimento 2,00 m de comprimento por 0,80 cm largura por 0,60 cm altura confeccionada em 2 vigas de metal tubular 1,5 polegada de diâmetro sendo cordas em poliéster externo e com junção em plástico resistente; 8 fechamentos em rotomoldado; 1 escada curvada com arco de 2,50 mm de comprimento x 630 mm de largura. estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 32,00 mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro 25,00 mm com parede de 2,00 mm; 2 kits jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta; 1 circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado na medida de 1000 cm de largura x 2,00 metros de comprimento, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35 cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com acabamento inferior em correstes galvanizadas a fogo 1 passarela curvada para cima com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 32,00 mm e parede de 2000 mm, barras verticais de diâmetro 9000 mm. medindo aproximadamente 2000 mm de comprimento x 1000 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 2 passarelas inclinadas com 2,2 m de comprimento por 0,80 cm de largura em madeira plástica com espessura de 30 mm com corrimão em aço galvanizado e pintado a pó; 1 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 32,00 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 1000 mm, medindo 2000 mm de comprimento x 1000 mm de largura e altura de 800 mm; assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>*as dimensões dispostas neste item são aproximadas e serão aceitas medidas com variáveis em até 10% para + ou -.</p>	URSS US PLA Y	69.800,00	69.800,00
9	1	UND	<p>Playground com 2 torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma medindo 1,00 x 1,00 mt, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 cm x 8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 cm x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato redonda, medindo aproximadamente 1,60 m x 0,85 cm; 1 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura; 1 rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,20 mm; 1 jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta em baixo da plataforma; 2 fechamentos em plástico rotomoldado; 1 escorregador curvo 2,00 m em fibra de vidro.</p> <p>*as dimensões dispostas neste item são aproximadas e serão aceitas medidas com variáveis em até 10% para + ou -.</p>	URS SUS PLA Y	10.380,00	R\$10.380,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

10	1	U N D	<p>Playground com 3 (três) torres colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm e parede de 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em parque infantil colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo 10cm x10 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 plataformas de 1,00m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,20x1,20m; 1 escorregador curvo 2 m em fibra de vidro; 1 passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 32,00 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,500 mm. medindo 1950 mm de comprimento x 80 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de elo curto com 1520 mm de comprimento. estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,00 mm com parede de 2,00 mm; 1 rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 32,00 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,500 mm. medindo aproximadamente 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,20mm; 2 guarda corpos com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,00mm x parede de 1,50mm, com barras verticais de diâmetro 12,00mm. altura após montagem de 800mm; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,00mm e 32,00mm e parede de 2,00mm. corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>*as dimensões dispostas neste item são aproximadas e serão aceitas medidas com variáveis em até 10% para + ou -.</p>	URS SUS PLA Y	20.950,00	R\$125.700,00
----	---	-------------	--	------------------------	-----------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01. O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 101.130,00 (cento e um mil cento e trinta reais).

03.02. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto solicitado, o numero e nome do Banco, Agencia e número da conta corrente onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

03.03. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

03.04. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado, das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

03.05. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme requisição da Contratante e em atendimento ao especificado no Termo de Referência.

4.2. O prazo para o fornecimento e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação.

4.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Apiacás, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, Montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes do fornecimento.

4.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em obediência à disposição constante no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até quinze (15) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.6 Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00- 598- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, Obedecendo também o constante da Ata de Registro de Preço da qual origina-se o presente contrato;

6.2 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.3 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da **CONTRATADA** ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6 A **CONTRATADA** ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem;

07.02. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

07.03. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.04. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

07.05. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

07.06. O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega, montagem e aceitação do equipamento.

07.07 O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

DA CONTRATADA

7.08 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e dentro dos prazos solicitados.

7.09 A Empresa **CONTRATADA** deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega parcelada dos itens, objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

7.10 A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.12 Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso no fornecimento a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não sendo eximido da das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.12.1 A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador.

7.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

7.14 Fornecer os produtos conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada. Efetuar a entrega e montagem dos Playground, conforme consta no edital e ata de registro de preço do qual se origina este contrato. Sem maiores ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

7.15 Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.16 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

7.17 A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Apiacás-MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

08.01 Após a assinatura do contrato será designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

08.02 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.01 A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

I. Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Judicial – nos termos da legislação processual.

09.02 O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

09.03 O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Apiacás/MT, 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
INÊS DALMANN
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Milena Alves de Oliveira
CPF: 004.777.541-63